PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2023

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO de bens moveis inservíveis de sua propriedade**, do tipo maior lance e oferta. O leilão ocorrerá na modalidade somente online no dia **27 de outubro de 2023** às 15 horas, com fechamento previsto neste horário. Havendo lances o leilão será prorrogado automaticamente, caso contrário o mesmo será encerrado às 15 horas. Os bens poderão ser visualizados e receber lances a partir do dia 20/10/2023, com horário de abertura às 15 horas.

1.0. OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis considerados inservíveis, como veículos. Todos inservíveis para a Administração e de propriedade do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI - 11ª Região/SC, no estado em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados, conforme o Anexo I deste Edital.

2.0. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1. O leilão ocorrerá na modalidade online no dia 27/10/2023 às 15h., com fechamento previsto neste horário. Havendo lances o leilão será prorrogado automaticamente, caso contrário o mesmo será encerrado às 15h. Os bens poderão ser visualizados e receber lances a partir do dia 20/10/2023, com horário de abertura às 15h.
2.2. O leilão ocorrerá na modalidade somente online, a modalidade online estará disponível 5(cinco) dias antes da realização do leilão, sendo que os arrematantes devem realizar cadastro em até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o fechamento do leilão. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento, anexar cópias dos documentos solicitados no site abaixo. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo o usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.
2.3. O leilão ocorrerá na modalidade somente online, em plataforma do Leiloeiro designado **www.peterlongoleiloes.com.br .** Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização deste Leilão na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.0. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas serão realizadas por lote, em forma de lance ou oferta pecuniária durante o leilão, sendo que após o encerramento dos lances do lote, o Leiloeiro declarará vencedor quem ofertar o maior valor. Após ser declarado vencedor, o proponente deve efetuar o pagamento a vista do valor do lote arrematado, em moeda corrente nacional, TED ou depósito bancário na conta do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC. Os vencedores terão os lotes registrados em seus nomes na ata a ser lavrada no dia do leilão.

3.1.1 O valor correspondente à comissão referente à arrematação, que será de cinco (5%) por cento, será efetuado direto ao Leiloeiro.

3.2 O pagamento deverá ser feito em até 24 horas via TED ou depósito, na conta corrente do **Banco do Brasil, Agencia: 3582-3, C/C: 7429-2, CNPJ 82.894.098/0001-32**. Após as realizações dos pagamentos, o arrematante deverá encaminhar cópia dos comprovantes para a CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI, para os e-mails: licitacao@creci-sc.gov.br e juliana@creci-sc.gov.br. Somente após o Setor Contabil confirmar os recebimentos dos valores pagos ao leiloeiro e do comitente, o arrematante poderá retirar o bem.

4.0. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do Leilão deverão cadastrar-se na plataforma disponibilizada no site www.peterlongoleiloes.com.br com os seguintes documentos:

4.1.1. Pessoa Física:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física).
C) Comprovante de endereço

4.1.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado:

a) Cartão de CNPJ;
b) Identidade de sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG do procurador.

4.1.3. Pessoa Jurídica de Direito Público:

a) Cartão do CNPJ;
b) Contrato Social ou Registro de Empresa Individual;
c) Identidade de sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG do procurador.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE PROCEDIMENTO

5.1. O Leilão será realizado por lotes, conforme discriminado, no Anexo I do Edital, pelos preços mínimos aprovados para o lance inicial, conforme avaliação da Comissão Especial designada para tanto.

5.2. O comitente, conforme previsão legal contida na Lei Federal n° 14.133/21, não alienará os lotes, por lances ou ofertas inferiores ao valor mínimo expresso no Anexo I deste Edital.

5.3. Considerando a Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, determina que só poderão ser arrematados por empresa de desmontagem devidamente registrada junto ao Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RS os veículos sem documentos ou em fim de vida útil.

> Art. 2o Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
> I - desmontagem: a atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final; e
> II - empresa de desmontagem: o empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas nesta Lei.
> Art. 3o A atividade de desmontagem somente poderá ser realizada por empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar.

6.0. DOS LANCES, JULGAMENTO E DA ATA

6.1. O critério de julgamento será o de ***maior lance ou oferta, por lote***.
6.1.1. A proposta será fornecida na **modalidade INTERNET e os lances serão realizados on-line,** por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horários estabelecidos no item 2.1.

6.1.2. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro.

6.1.3. Para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
6.1.4. Estará sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial a condução do Leilão.

6.1.5 LANCES ONLINE: início do recebimento a partir de **20/10/2023** no site www.peterlongoleiloes.com.br.
6.1.6. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. No caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.

6.1.7. O Leiloeiro não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos, que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão, tendo em vista, que os serviços de Internet são fornecidos por terceiros.

6.1.8. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
6.1.9. Os lances ofertados no leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o Lote adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.
6.1.10 Os Lotes serão adjudicados a quem der o maior lance final, devidamente registrado em nome do arrematante na ata do leilão.

6.2. A documentação do bem arrematado será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

6.3. Os lotes que, por qualquer causa, não venham a ser arrematados, a critério da Administração, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, desde que não por preço inferior ao da avaliação.

6.4. A Ata do Leilão será devidamente assinada pelo Leiloeiro e pelo comitente ao final do Leilão.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do bem arrematado será à vista, após a finalização do leilão e emissão de nota fiscal.

7.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento via deposito identificado, **Banco do Brasil, Agência: 3582-3, C/C: 7429-3**, **CNPJ: 82.894.098/0001-32,** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC.

7.3. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, pagável de imediato após a arrematação.

7.3.1. O Arrematante deverá efetuar o pagamento da comissão diretamente ao leiloeiro Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto – **Banco Bradesco; Pix 54 991 62 3021 – Depósito ou Transferência Bancária; Banco Bradesco Prime 237 – Agência 3479-7 – Conta Corrente 0010554-6.**

7.4. Quando o pagamento for realizado, o arrematante deverá encaminhar o comprovante via e-mail **juliana@creci-sc.gov.br e licitacao@creci-sc.gov.br**, e o comprovante de pagamento da comissão do Leiloeiro para **licitacoes@peterlongoleiloes.com.br** ou **047 - 98806.6951(whatsApp).**

7.5. Em nenhuma hipótese, conforme Lei Federal 14.133/21, serão devolvidos os valores.

8.0. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo para a retirada dos bens arrematados será de até 10 (dez) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado, mediante a apresentação do comprovante da integralização do pagamento.

8.2. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

8.3. No caso dos veículos emplacados, após a integralização do pagamento, o arrematante deverá comparecer junto ao CRECI/SC onde será designado servidor responsável, mediante procuração do Presidente do Conselho, no qual irá acompanhá-lo ao tabelionato local para realizar o reconhecimento de firma por autenticidade das assinaturas junto ao documento de transferência do veículo (CRV).

8.4. Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de propriedade do bem junto aos órgãos competentes, conforme valores cobrados por estes.

8.5. A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou à empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese será entregue para terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

8.6. Todas as despesas referentes a retirada dos lotes, impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagem, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante.

8.7. O arrematante deverá retirar o lote arrematado de forma integral, isto é, não será possível retirar o lote de forma parcelada.

8.8. Decorridos 30 (trinta) dias da data do leilão e não sendo o lote retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC.

9.0. DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. O descumprimento das obrigações de falta de pagamentos dos valores da arrematação, sujeita o arrematante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

I -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II -Multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor da respectiva arrematação;

9.2. O arrematante que porventura não comprovar a quitação do pagamento no prazo estipulado por este Edital, poderá ser penalizado, ainda, na forma da Lei, conforme previsto no Art. 335 do Código Penal: *"Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal".*

9.3. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem Recursos Administrativos conforme previsto Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o Leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/21, citada abaixo: *"Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa;(...) Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa;(...) Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida."*

10.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os bens a serem leiloados, estarão expostos à **visitação pública**, na Sede do CRECI/SC, localizada na Rua Fúlvio Aducci, 1214 - 10° andar - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-001, **nos 2 (dois) dias anteriores a abertura do leilão, com horário marcado.**

10.2. Os licitantes que quiserem fazer a visita para identificar os bens a serem leiloados, deverão ligar para o CRECI/SC e falar com a Coordenadoria de Licitação e Contratos, cujo responsável pelo agendamento será o Funcionário Christian Nunes de Moraes.

10.3. Dúvidas e esclarecimentos serão prestados, pela Coordenadoria de Licitação e Contratos do CRECI/SC ou com o **Leiloeiro Público Oficial Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto**, devidamente matriculado perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 180/2003 pelo telefone **(47) 98806.6951/ 54.3028.5579.**

10.4 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não se responsabilizando a CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC, nem o Leiloeiro, por qualquer reparo ou transporte dos mesmos. Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme constam neste edital.

10.5 As fotos exibidas durante este leilão e no site do leiloeiro são meramente ilustrativas e necessariamente não representam o estado dos bens a serem arrematados.

Florianópolis/SC, 02 de outubro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO AMORIM WILLRICH
Data: 03/10/2023 16:37:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

C.I. FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente do CRECI/SC

GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO:58715975053

Assinado de forma digital por GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO:58715975053
Dados: 2023.10.03 10:21:58 -03'00'

Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
Leiloeiro Oficial do CRECI/SC

Visto PROJU/CRECI/SC

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIANO VETTER TAUSCHECK
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

LEILÃO Nº 002/2023
ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS – NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM

Lote 01: GM/CAPTIVA SPORT 2.4, PLACA QHY1413, RENAVAM 01084309618, ANO/MOD 2015/2016, COR BRANCA, CHASSI 3GNAL7EK2GS500198. **Avaliado em R$ 30.107,25**

Lote 02: CHEV/SPIN 1.8L AT LT, PLACA QIB6983, RENAVAM 01085441862, ANO/MOD 2016/2016, COR BRANCA, CHASSI 9BGJB75E0GB172894. **Avaliado em R$ 21.484,80**